

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7549/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Srª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF nº 886.896.627-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 046/2024, homologado em 18/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 7549/2024, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA LTDA**, CNPJ nº 09.147.535/0001-64, com endereço na Rua Armando Chaves Monteiro, nº 135, Loja 02, Boa Esperança, Carmo/RJ, representada por Amanda Serafim Mattos da Silva, Carteira de identidade nº 12.591.557-9 DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 097.549.837-12, observadas as condições do Edital e seus anexos, que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA PROVER OS DEPARTAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL, HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações, quantitativos e valores especificados abaixo:

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA LTDA, CNPJ nº 09.147.535/0001-64						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TRATAMENTO ME/EPP
2	Absorventes geriátrico, hipoalergênico e dermatologicamente testado - pacote com 20 unidades	UN	3000	9,37	28.110,00	Cota Exclusiva Art. 48, I Lei 123/06
27	Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	1320	1,89	2.494,80	Cota Exclusiva Art. 48, I Lei 123/06
42	Sabão em pasta biodegradável, para uso geral, embalagem com 500 g	UN	912	4,95	4.514,40	Cota Exclusiva Art. 48, I Lei 123/06
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 35.119,20	

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.3. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho do Órgão Participante.

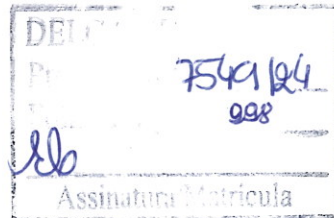
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

AMANDA
SERAFIM MATTOS
DA SILVA
LTDA:091475350
00164

Assinado de forma
digital por AMANDA
SERAFIM MATTOS DA
SILVA
LTDA:09147535000164
Dados: 2024.09.24
11:05:44 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.1.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.1.2. O extrato da presente ATA será publicado no Diário Oficial do Município e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

2.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços registrados serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do objeto licitado;

5.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. A empresa detentora do registro, poderá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período

5.3.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

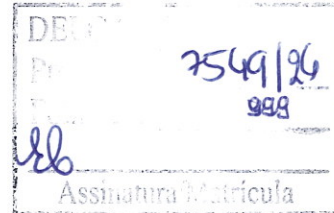
5.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

AMANDA
SERAFIM
MATTOS DA
SILVA
LTDA:09147
Assinado de
forma digital por
AMANDA
SERAFIM MATTOS
DA SILVA
LTDA:0914753500
0164
Dados: 2024.09.24





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.10. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada pela CONTRATADA no depósito da SASHARF, à Avenida Barão do Rio Branco, 3326 – F. Retiro – Petrópolis, no horário compreendido entre 10hrs e 16hrs no prazo de 7 (sete) dias úteis, a partir do recebimento da(s) nota(s) de empenho(s), a(s) qual(is) constarão das quantidades necessárias para atendimento de cada pedido.

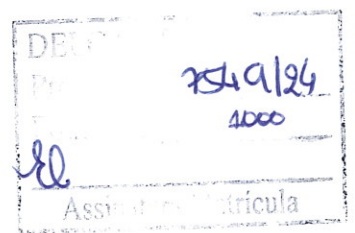
7.2. A entrega do objeto da licitação será programada em conformidade com a determinação do Órgão Participante, sendo entregue os quantitativos conforme recebimento da nota de empenho e pedido.

7.3. O Objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

AMANDA SERAFIM
MATTOS DA SILVA
LTDA:0914753500
0164

Assinado de forma digital
por AMANDA SERAFIM
MATTOS DA SILVA
LTDA:09147535000164
Dados: 2024.09.24 11:05:59
-03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.4. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento as condições editalícias e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.7. A entrega do objeto da licitação será programada em conformidade com a determinação da Órgão Participante, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria.

7.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas;

8.2 - Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.3. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal nº 9.430/96, no Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

9.2. Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

9.2.1. ADVERTÊNCIA;

9.2.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;

9.2.3. MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje a rescisão unilateral do contrato;

9.2.4. IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;

9.2.5. DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;

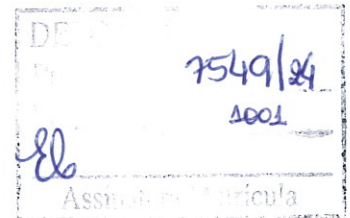
9.3. Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

AMANDA SERAFIM
MATTOS DA SILVA
LTDA:0914753500

0164

Assinado de forma digital
por AMANDA SERAFIM
MATTOS DA SILVA
LTDA:09147535000164
Dados: 2024.09.24
11:06:06 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 10.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 10.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 10.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital de licitação.
 - 10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 10.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1.** Por razão de interesse público;
 - 10.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 10.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1.** A contratada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 11.2.** A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 11.2.1.** Recusar o produto em desacordo com o objeto;
 - 11.2.2.** Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 11.2.3.** Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 11.2.4.** Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 11.3.** A cada entrega do produto, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 11.4.** A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

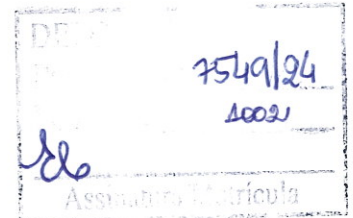
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 12.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 12.1.1.** Greve geral;
 - 12.1.2.** Calamidade pública;
 - 12.1.3.** Interrupção dos meios de transporte;

AMANDA
SERAFIM
MATTOS DA
SILVA
LTDA:0914753
5000164

Assinado de forma
digital por
AMANDA SERAFIM
MATTOS DA SILVA
LTDA:09147535000
164
Dados: 2024.09.24
11:06:12 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram deste procedimento de registro de preços, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

14.6. Dos limites para as adesões:

14.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

15.2. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

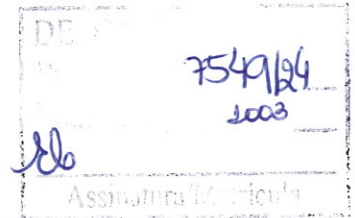
AMANDA
SERAFIM MATTOS
DA SILVA
LTDA:0914753500

Assinado de forma
digital por AMANDA
SERAFIM MATTOS DA
SILVA
LTDA:09147535000164
Dados: 2024.09.24





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



15.3. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes da presente ata. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

**SONIA REGINA
PEREIRA**

**ALVES:88689662715
15**

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=20781710000103, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2024.09.24 10:12:15 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

**AMANDA SERAFIM
MATTOS DA SILVA
LTDA:09147535000164**

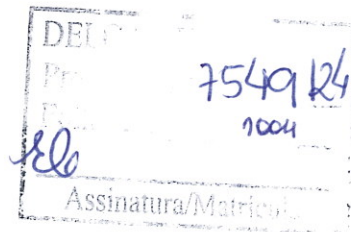
Assinado de forma digital por
AMANDA SERAFIM MATTOS DA
SILVA LTDA:09147535000164
Dados: 2024.09.24 11:06:26
-03'00'

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA LTDA
Beneficiária





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA LTDA
CNPJ: 09.147.535/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

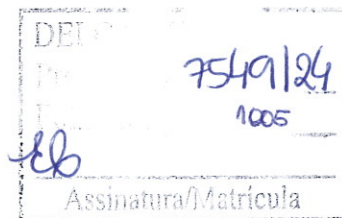
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:36:12 do dia 17/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2025.

Código de controle da certidão: **2DA9.155A.F02F.5610**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 16/05/2024, em referência ao pedido **151255/2024**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA LTDA

CNPJ:

09.147.535/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

11.49560.5

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

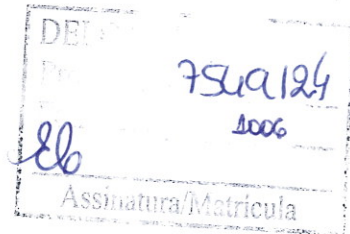
CÓDIGO CERTIDÃO: **WOQH.5211.0190.D472**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **16/05/2024 às 10:14:23.5**

Esta certidão tem validade até 12/11/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 16/05/2024 às 15:47:20.9



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 08-2024/2312960

Código de verificação de autenticidade: 5cc7c5e80dfe247e3d28d355b42e8a17

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 09.147.535	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.	
EMITIDA EM: 29/08/2024 ÀS 09:40:48 VÁLIDA ATÉ: 27/11/2024 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de	

- Anexo 08: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- Anexo 12: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- Anexo 13: Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas;
- Anexo 14: Demonstrativo Simplificado.

Relatório de Gestão Fiscal:

- Anexo 01: Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
- Anexo 02: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;
- Anexo 03: Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores;
- Anexo 04: Demonstrativo das Operações de Crédito;
- Anexo 06: Demonstrativo Simplificado.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PATULÉA

Secretário de Fazenda

ÁUREA GONÇALVES DA SILVA

Controladora Geral do Município

JUAZEZ DOS REIS BORGES

Contador Geral – CRC/RJ 51939-0

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1047/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 274/2024

Processo n.º 7549/2024 – Pregão Eletrônico n.º 046/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA PROVER OS DEPARTAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL, HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO

FUNDIÁRIA E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: COSTA MAR COM. SERV. LTDA, inscrita no CNPJ n.º 351.939.490/0001-27. Valor Estimado: R\$ 29.109,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN	RS	Total RS
10	Barbeador descartável, com 02 lâminas, UN.....4800.....1,50.....7.200,00 fita lubrificante, cabo emborrachado – Normal – 2 Unidades.					
21	Escova dental, adulta, com formato UN.....2400.....0,54.....1.296,00 anatomômica, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,30 mm de diâmetro, dispostas em 3 fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 01 a 1,5 cm de altura contendo, no mínimo 60 cerdas					
22	Espuma (dupla face), sendo uma face.....UN.....2460.....0,50.....1.230,00 em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente (7,5 x 11 x 2cm), embalagem individual					
26	Limpa forno, frasco plástico de 250g.....UN.....240.....13,00.....3.120,00 A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde					
40	Sabão em barra, neutro, embalagem.....UN.....1140.....5,88.....6.703,20 plástica com 5 unidades de 200 gramas cada uma. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.					
41	Sabão em barra, tipo coco, embalagem.....UN.....960.....7,71.....7.401,60 plástica com 5 unidades de 200 gramas cada uma. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto					
46	Sapãocebo, pó, acondicionado em.....UN.....660.....3,27.....2.158,20 recipiente com 300g					

Obs: Itens 10, 21, 22, 26, 40, 41 e 46 – Cota Exclusiva Art. 48, I Lei n.º 123/06

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras
e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1050/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 277/2024

Processo: n.º 7549/2024 – Pregão Eletrônico n.º 046/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA PROVER OS DEPARTAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL, HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.147.535/0001-64. Valor Estimado: R\$ 35.119,20. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN	RS	Total RS
2	Absorventes geriátrico, hipoalergênico e.....UN.....3000.....9,37.....28.110,00 dermatologicamente testado – pacote com 20 unidades					
27	Limpador multiuso, de uso doméstico.....UN.....1320.....1,89.....2.494,80 Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.					
42	Sabão em pasta biodegradável, para.....UN.....912.....4,95.....4.514,40 uso geral, embalagem com 500 g					

Obs: Itens 2, 27 e 42 – Cota Exclusiva Art. 48, I Lei n.º 123/06

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras
e Contratos Administrativos

PROCON @ 2246.8472/8473/8474

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

LRF, Art. 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo 1

Descrição	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (b-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	1.547.654.038,03	1.505.891.126,19	316.641.191,26	10,84	1.189.091.324,44	731,79
RECEITAS CORRENTES	1.479.690.976,88	1.524.309.617,84	310.711.047,51	20,25	1.174.712.875,49	76,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	476.385.163,96	476.385.163,96	66.057.731,58	13,84	324.474.732,21	68,06
Impostos	420.365.163,86	420.365.163,86	60.993.780,43	14,48	290.852.562,19	69,09
Taxas	56.020.000,00	56.020.000,00	5.073.951,15	9,05	33.823.368,11	60,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	69.321.551,26	68.371.551,28	11.306.129,00	16,54	46.957.431,29	67,26
Contribuições Sociais	28.321.551,28	28.321.551,28	4.776.331,04	16,86	19.682.171,68	69,49
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	40.000.000,00	40.000.000,00	6.529.897,86	16,32	28.275.259,71	65,68
RECEITA PATRIMONIAL	7.205.100,00	7.588.321,58	3.252.293,87	42,87	14.765.603,62	194,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	680.000,00	660.000,00	131.422,92	19,39	324.086,17	20,31
Valores Mobiliários	6.545.100,00	6.928.321,58	3.240.951,09	49,76	14.031.517,45	211,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	4.082,74	20,41	12.302,70	61,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	4.082,74	20,41	12.302,70	61,59
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	920.126.061,74	974.606.106,12	222.521.372,93	22,83	766.344.733,70	78,62
Transferências da União e de suas Entidades	382.887.067,43	423.885.953,21	75.439.377,47	19,26	297.793.112,31	77,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	337.584.095,31	341.010.522,91	190.371.840,35	32,29	318.606.195,54	93,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	220.000.000,00	220.000.000,00	36.639.949,16	16,56	149.877.484,49	68,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.643.000,00	6.696.475,00	7.539.436,59	112,83	22.956.875,87	342,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	273.000,00	273.000,00	0,00	0,00	44.197,20	16,16
Indenizações, Restituições e Resarcimentos	2.120.000,00	2.120.000,00	6.828.256,47	322,14	12.075.598,45	567,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.250.000,00	4.305.475,00	778.175,12	18,32	10.887.140,52	252,86
RECEITAS DE CAPITAL	68.053.641,15	71.591.508,26	7.930.104,05	11,07	10.366.448,95	15,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.000.000,00	25.000.000,00	5.000.000,00	20,00	5.000.000,00	20,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	25.000.000,00	25.000.000,00	5.000.000,00	20,00	5.000.000,00	20,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00